



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
PALÁCIO "JUVENAL LAMARTINE DE FARIA"

PROTOCOLO Nº 2046
Em, 24/09/97
M. do Carmo dos S. Barbosa
Arquivista

LEI Nº 654

DE 14 DE JULHO DE 1997.

Revoga os Arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 534, de 08 de agosto de 1989, e dispõe sobre a nova estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Previdência Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 do Ministério da Saúde,

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde e Previdência Social é o órgão integrante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Acari responsável pela atendimento das necessidades estabelecidas nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 do Ministério da Saúde em consonância com o Sistema Único de Saúde - SUS instituído pela Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, prestando, ainda, assistência médico-odontológica e hospitalar a coletividade desenvolvendo Programas objetivando atuar sempre em integração com os órgãos de Saúde Estaduais e Federais, Administrando recursos de transferências orçamentárias e extraorçamentárias das esferas federais, estaduais e municipal através do Fundo Municipal de Saúde..

Art. 2º - A Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Previdência Social compõe-se:

- I - Secretário Municipal;
- II - Gabinete do Secretário;
- III - Assessor Administrativo

m.fernandes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
PALÁCIO "JUVENAL LAMARTINE DE FARIA"

- IV - Departamento de Vigilância Sanitária;
- V - Departamento de Vigilância Epidemiológica;
- VI - Departamento de Auditoria,
- VII - Departamento Administrativo.

Parágrafo Único - Para funcionamento da Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Previdência Social ficam criados os seguintes cargos:

- I - Secretário Municipal de Saúde;
- II - Chefe de Gabinete do Secretário;
- III - Assessor Administrativo de Saúde;
- IV - Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica;
- V - Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária;
- VI - Diretor do Departamento de Auditoria;
- VII - Diretor do Departamento Administrativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 534, de 08 de agosto de 1989.

Prefeitura Municipal de Acari-RN, em 14 de julho de 1997.

Maria Salésia Fernandes

Maria Salésia Fernandes

CPF 049 712 304 - 59

Prefeita

Juarez Alves da Silva

Juarez Alves da Silva

Secretário de Administração

CPF 154.943.494 - 20